



ANEXO I – PROJETO BÁSICO ROÇAGEM

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina de meio-fio, coleta e transporte dos resíduos resultantes destas atividades, paisagismo, podas, recolhimento de galhos, trituração de galhos, plantio de árvores e adubações.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes no presente projeto básico de serviços.

1) DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Define-se como serviço de roçagem mecanizada, a operação de remoção de vegetação herbáceo-lenhosa de forma cíclica e rotineira dos locais objeto desta licitação, utilizando-se para tanto, os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entre os materiais e ferramentas imprescindíveis, cita-se roçadeiras mecanizadas, vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, sachos, garfos, enxadas, tesouras e outros acessórios pertinentes ao serviço.

Os serviços de roçagem, inclusive os de cronograma fixo, serão executados em vias públicas, canteiros centrais, áreas verdes, parques e outras áreas públicas que forem do interesse e/ou administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizadas no perímetro urbano no Município, e capinas de meios-fios, conforme descrito no Anexo (A) deste projeto básico.

Os materiais oriundos destas atividades devem ser adequadamente recolhidos e transportados para locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Visando evitar danos pessoais ou materiais à população, bem como à imagem geral da administração pública, todos os trechos onde estejam sendo executados serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

A área total de intervenção para o serviço de roçagem mecanizada, mensalmente, está estimada em 346.000,00m².

O número de profissionais estimados para o presente serviço e descrito na planilha de custos, foi estabelecido a partir da experiência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e da observação da produção média diária destes profissionais quando efetivamente em trabalho, bem como da real possibilidade de otimização desses recursos humanos, considerando os trechos de intervenção e sua periodicidade e frequência.

Considerando a natureza dos serviços objeto deste edital, que por vezes acaba apresentando demandas imprevistas, poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, durante o transcorrer do contrato, solicitar a roçagem de outros locais da cidade que não constem na relação prevista no anexo (A).



O cronograma-padrão fixo para roçadas e capinas de meio-fio devem ser cumpridas integralmente. Haverá também solicitações feitas através de Ordem de Serviço em outros locais da cidade, onde irá constar a identificação do local e sua respectiva área de intervenção. Para as roçadas fixas, o prazo máximo de execução para os meses de primavera e verão são de vinte dias consecutivos entre uma roçada e outra. Para os demais meses, o prazo fica em até 30 dias, ou conforme o ponto de corte. Em ambos os casos, primeiramente deverá adiantar uma equipe, que fará uma inspeção de forma a recolher pedras e outros materiais, além da retirada de todas as plantas daninhas dos canteiros com raiz, com auxílio de sachos com cabo de altura mínima 1,10m. Somente após a retirada de todas as plantas daninhas de forma manual é que procede-se a roçada. A altura da grama ou ponto de corte deverá ser quando a mesma atingir 4cm de altura. A roçada não poderá rebaixar a grama a menos de 2,0cm, especialmente em épocas de estiagem, devendo, portanto, acompanhar o relevo do terreno de forma padronizada. O corte não deve "mascar" ou deixar irregular as bordas das folhas da grama. Todas as ferramentas devem sempre estar sempre muito bem afiadas. Deverá realizar bons acabamentos em cantos e bordas de canteiros. Onde houver canteiros centrais com revestimento de pedras portuguesas, as mesmas deverão ser limpas na ocasião da roçada.

A grama não deverá ser aparada quando molhada para evitar danos às folhas. A equipe deverá realizar a limpeza manual dos demais canteiros com plantas ornamentais, retirando todas as plantas daninhas com raiz, bem como a limpeza das pedras portuguesas presentes no centro da cidade. Os funcionários deverão ter capacidade de reconhecer as plantas daninhas a campo.

Não serão admitidos danos ao caule das árvores ou das plantas ornamentais, especialmente nas mudas jovens, devendo a empresa repor a planta danificada quando detectado o dano. A roçada próxima às mudas deverá ser realizada com tesoura, a uma distância mínima de 30cm do entorno de cada uma delas.

Todo o material oriundo do corte da grama e limpeza de jardins deverá ser retirado do local imediatamente, removendo as aparas com ancinho, levando para o local apropriado, não devendo permanecer nos canteiros.

Uma vez por ano a empresa deverá realizar a aeração do solo dos canteiros pré-fixados, através de garfos de hastes com ½ polegada, afim de descompactar e aerar o solo.

A empresa deverá realizar, imediatamente antes ao início dos serviços do contrato, uma capacitação mínima a todos os funcionários de 24 horas. Após, uma vez ao mês deverá fornecer no mínimo quatro horas de treinamento aos funcionários, especialmente aos novos funcionários, totalizando 48 horas anuais. Em ambos os treinamentos a empresa deverá abordar questões como roçadas técnicas, jardinagem, poda, capina de meio-fio, manutenção de jardins, uso de equipamentos através de pessoas técnicas habilitadas.

A empresa deverá apresentar cronograma de execução das roçadas e dos treinamentos a cada início de mês ao gestor técnico do contrato, elaborados e impressos em computador, demonstrando as programações dos serviços para cada semana do mês com as respectivas ruas/avenidas.



Para o atendimento de demandas imprevistas, o Município poderá articular a substituição eventual das áreas constantes no anexo A, pelas que deverão ser roçadas de modo a compatibilizar a prestação dos serviços com as quantidades previamente estimadas.

Além dos serviços de roçagem, é obrigação da empresa contratada recolher e transportar no mesmo dia os resíduos vegetais oriundos da atividade. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e removidos com veículo da empresa, logo após a realização dos serviços. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local da destinação final, estando este local dentro do perímetro urbano do município de Erechim. Os resíduos orgânicos ensacados, oriundos do serviço de roçada ou de recolhimento de galhos, deverão ser retirados da embalagem que estiverem contidos no momento do destino final, e esta deverá ser descartada no lixo seco.

Objetivando a continuidade do contrato e considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação em nossa região é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá o município de Erechim nos meses de maio, junho, julho e agosto utilizar os serviços da empresa contratada em outras atividades, como na execução de paisagismo, manejo da arborização urbana, recolhimento e trituração de galhos, adubação em cobertura, auxílio às equipes externas da SMMA.

Ocorrendo o comprometimento do veículo ou dos equipamentos utilizados na atividade, a licitante vencedora deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituí-los por outros veículos ou equipamentos equivalentes.

A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

Os veículos e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão estar devidamente instalados e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, especialmente no que tange a manutenção mecânica, elétrica, lataria, etc., ressaltando-se que a adequada limpeza geral dos veículos e equipamentos integra, necessariamente, as condições de operação dos mesmos.

As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências mínimas previstas neste projeto básico.

Os veículos e demais equipamentos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

Não será permitida a exploração de publicidade político-partidária nos veículos e equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, podendo somente constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

A descrição e os quantitativos mínimos necessários para a regular prestação dos serviços consta da tabela à seguir:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA E DESCRIÇÃO
01 veículo para coleta e transporte de resíduos	01 (um) caminhão, com no mínimo 2 eixos e ano de fabricação não inferior a 2014. O caminhão deverá ser dotado de carroceria tipo caçamba basculante com no mínimo 10m ³ de capacidade, munk (tipo pkb 6500) adaptado para instalação de garra com rotator para realização de coleta de galhos e cesto "tipo guarda corpo" para realização de podas.
12 roçadeiras tipo lateral	12 (doze) roçadeiras tipo lateral, motor dois tempos, com no mínimo 50cc, guidão regulável e ergonômico e embreagem de aço, com kit de adaptador de altura, (corte de grama e roçagens).

3) DO PESSOAL:

Competirá à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. A otimização ou adequação dos serviços pode acarretar alteração na quantidade de mão de obra inicialmente ofertada, não cabendo alteração de preço caso permaneça a execução nos limites dos quantitativos estabelecidos nesse edital.

Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

O município, mediante justificativa formal, terá direito de exigir a substituição de todo empregado disponibilizado pela contratada para a execução do objeto deste contrato, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, substituição esta que deverá ser realizada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É terminantemente proibido aos empregados da proponente, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, e com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes à atividade.



4) DAS INSTALAÇÕES:

A propontente deverá possuir:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
- b) Área com licença ambiental para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo, lama e água.

5) DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a SMMA e os geradores do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina e/ou gratificações.

A fiscalização do Município será efetuada de forma permanente, através de gestor específico para o contrato.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) Atender todas as solicitações feitas pela SMMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro os prazos estipulados;
- c) Sanar, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregulares ou defeitos verificados pela SMMA;
- d) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) Fornecer telefone celular ao supervisor, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;



- f) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, para a população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- g) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- h) Substituir, imediatamente, qualquer veículo coleotr ou equipamento que, a critério da SMMA, não estiver em condições de prestar serviço.

7) DAS PENALIDADES:

O preço unitário do contrato para fins de roçagem é o valor de 08 horas de trabalho/roçador.

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Por deixar de efetuar a roçagem nos dias e turnos previstos no planejamento dos locais, conforme ordens de serviço emitidas, a multa será de 10 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por turno ou dia não executado;
- b) Por não efetuar corretamente os trabalho de roçagem, a multa será de 10 a 20 vezes o preço unitário do contrato;
- c) Por quaisquer descumprimento das demais regras estabelecidas, a multa será de 5 a 15 vezes o preço unitário do contrato.

Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, será aplicado 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, será aplicado o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato;
- c) O atraso no início da prestação do serviço;
- d) A paralisação total ou parcial do serviço;
- e) A sub-contratação parcial ou total do serviço;



- f) O desatendimento das determinações;
- g) O cometimento reiterado de falhas.

8) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SMMA expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança será realizada a partir da conferência e verificação continuada dos serviços objeto do presente projeto básico, assim como da manutenção do efetivo pessoal e equipamentos necessários a perfeita execução do contrato.

Airton Pereira da Silva
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente
Portaria 063/2017

Airton Pereira da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente em
Substituição

Erechim, 04 de Janeiro de 2019.

Rony de Assis Gabriel

Diretor de Planejamento e Serviços Ambientais

Halina D. W. Kluch

Halina D. W. Kluch
Gestor Fiscal
Eng.^a. Agrônoma – CREA

Arielle Caliari Spohr

Arielle Caliari Spohr
Gestora Técnica
Eng.^a. Civil – CREA RS200976

Rosemeri

Rosemeri Terezinha Baccin Testa
Gestor Administrativo



ANEXO A - CRONOGRAMA-PADRÃO FIXO PARA ROÇADAS E LIMPEZAS DE JARDIM COM CAPINA DE MEIO-FIO

----- Lista dos locais para execução dos serviços a cada 20 (vinte) dias na primavera/verão ou a cada 30 (trinta) dias no inverno/outono:

- AVENIDA SETE DE SETEMBRO;
- AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO;
- AVENIDA XV DE NOVEMBRO;
- AVENIDA COMANDANTE KRAMER;
- AVENIDA AMINTAS MACIEL;
- AVENIDA PRESIDENTE VARGAS;
- AVENIDA URUGUAI;
- PRAÇA DA BANDEIRA E CANTEIROS SATÉLITES;
- PRAÇA BOLES LAU SKORUPSKI;
- PRAÇA DO IMIGRANTE;
- PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS;
- PRAÇA BADEN POWELL;
- PRAÇA JAYME LAGO;
- AVENIDA TIRADENTES;
- AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA;
- RÓTULAS (5 UNIDADES);
- CENTRO DE CULTURA 25 DE JULHO;
- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
- BERÇÁRIO INDUSTRIAL;
- PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA;
- RUA BENTO GONÇALVES;
- CASTELINHO.

Ac *R* *Rome*
to



ANEXO I – PROJETO BÁSICO VARRIÇÃO

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual, varrição mecânica, capina de meio-fio e a limpeza e higienização diária e permanente dos banheiros públicos da Praça Júlio de Castilhos, Jaime Lago, Daltro Filho, do banheiro junto ao anexo da Prefeitura Municipal, terminal urbano e da área de lazer do Parque Longines Malinoski. A limpeza e higienização deverá ser realizada em média 3 (três) vezes ao dia, no período diurno.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes no presente projeto básico de serviços.

1) DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Define-se serviços de varrição manual, como a operação de limpeza e remoção de todos os resíduos existentes nas vias públicas, através da utilização de garis, providos de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, especialmente: vassouras, vassourões, pás, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos e carrinhos de gari (lutocares), aspiradores e sopradores. Já a varrição mecânica, obedece ao mesmo conceito, contudo, utiliza equipamentos mecânicos (varredeiras).

Define-se serviços de capina manual, como a operação de limpeza e remoção de toda a vegetação herbácea-arbustiva que esteja ou venha a crescer junto ao meio-fio dos logradouros públicos existentes dentro da área compreendida pelo serviço de varrição, realizada, através da utilização de garis, providos de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, especialmente: enxadas.

Os serviços de varrição manual, mecânica e capina serão executados em vias públicas, localizadas no perímetro urbano do Município, conforme Anexo A, deste projeto básico.

A área total de intervenção para o serviço de varrição está estimada, mensalmente, em 17.802.092,00 m².

O número de garis estimados para o presente serviço descrito na planilha de custos, foi estabelecido a partir da experiência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e da observação da produção média diária destes profissionais quando efetivamente em trabalho, bem como da real possibilidade de otimização desses recursos humanos, considerado os trechos de intervenção e sua periodicidade e frequência.

Considerando a natureza dos serviços objeto deste edital, que por vezes acaba apresentando demandas imprevistas, poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, durante o transcorrer do contrato, solicitar a varrição de outras vias do perímetro urbano da cidade que não constem nas relação do anexo A. Esta solicitação será feita através de Ordem de Serviço, onde irá constar a identificação da via, o trecho a ser varrido e sua respectiva área de intervenção.



Para o atendimento destas demandas imprevistas, o Município poderá articular a substituição eventual das vias constantes no anexo A, pelas vias que eventualmente deverão ser varridas, de modo a compatibilizar a prestação dos serviços com as quantidades previamente estimadas.

Além dos serviços de varrição e capina das vias urbanas, a empresa contratada deverá ainda, coletar o lixo acumulado nas grelhas das bocas de lobo, instaladas ao longo das vias.

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços de varrição das vias e logradouros públicos deverão ser recolhidos e acondicionados logo após a realização dos serviços. Após tal procedimento, os volumes resultantes devem ser dispensados próximo as lixeiras dispostas pela cidade, ou junto ao meio fio dos logradouros para posterior e programada coleta.

As despesas com energia elétrica e água necessárias as atividades de limpeza e higienização diária e permanente dos banheiros públicos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Erechim – SMMA.

Ocorrendo o comprometimento dos equipamentos utilizados na varrição e capina, a licitante vencedora deverá, no prazo de 24 horas, substituí-los por outros veículos ou equipamentos equivalentes.

A futura contratação, terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão estar devidamente instalados e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, ressaltando-se que a adequada limpeza geral dos equipamentos integra, necessariamente, as condições de operação dos mesmos.

As marcas, modelos e outras características dos equipamentos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências postas na planilha de composição dos custos e este projeto básico.

Os equipamentos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

Não será permitida a exploração de publicidade político-partidária nos veículos e equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, podendo somente constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

A descrição e os quantitativos mínimos necessários para a regular prestação dos serviços consta da tabela à seguir:



ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA E DESCRIÇÃO
01 varredeira de aspiração	Faixa de limpeza: mínima (escovas retraídas) 1200mm, máximo (escovas totalmente estendidas) 2050mm, volume de capacidade da caçamba 1m ³ , capacidade de peso: carga, mínima 800kg, material de caçamba aço inoxidável, sistema de propulsão com motor kubota 1505T a diesel com mínimo 42HP (31,4 KW), sistema de suspensão independente, velocidades em transporte de, mínima de 0 e máxima de 32 km/h, velocidades varrendo de no mínimo de 0 e máximo de 13 km/h, sistema de controle de pó com três estagiários, sistema supressor de resíduo CloudMaker, Ventuinha de aspiração 12 lâminas em aço, dimensões da máquina de comprimento, máximo, de 3,450mm, largura de máquina de 1,140 mm, altura com o giroflex voltado para baixo 1,980 mm.
02 varredeira de aspiração	Sistema de varrição com faixa de limpeza mínima de 1200mm, diâmetro da escova de varrição de 460mm, capacidade de volume 284L, tamanho do saco descartável 110-200L (saco de lixo padrão), diâmetro da ventoinha de aspiração 420mm, diâmetro do bocal de aspiração 200mm, comprimento da mangueira de extensão 2,6m, diâmetro da mangueira de extensão 100mm, alcance da escova (à frente da unidade) 440mm, sistema de tração com motor (arrefecimento líquido) Kubota Z482-E diesel 14HP, capacidade de combustível 9,5L, consumo de combustível (estimado) 1L/hr, velocidade de deslocamento de 0 a 8,8 km/h, velocidade de varrição de 0 a 8 km/h, distância para frenagem (inclinação de 11º graus) 610mm, sistema de controle de pó em dois estágios, controle de pó utilizando spray de água na escova lateral, dimensões da máquina largura 1140mm, comprimento 2510mm, altura 1120mm, peso 420kg, diâmetro de giro (modo com operador a pé) 2510mm.
18 aspirador / soprador	Soprador e aspirador de folhas, tipo monocilíndrico dois tempos refrigerado a ar, cilindradas mínimas de 26cc, rotação máxima de 9000rpm, tanque de combustível mínima de 500ml, sistema de partida manual retrátil, carburador de membrana, combustível gasolina óleo dois tempos, mistura de combustível 258/1 L, volume mínimo de ar 600m ³ / hora, capacidade mínima da bolsa de 40 litros, dimensões da embalagem: 830mm x 360mm x 390mm, peso de 4,5kg.
1 triturador acoplado ao trator	O triturador deverá ter produção de 4 a 12 m ³ /hora, granulometria de 15/30 mm, diâmetro máximo da madeira de 150mm, potência de 20 a 75 HP, diâmetro do disco de 900mm, altura de descarga de 4,30 metros. Deverá possuir 4 (quatro) facas de corte e cabo de comando de 540 a 1000 RPM. O triturador terá sua fonte de potência através de trator, acoplado ao mesmo.

3) DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO:

Os equipamentos de apoio serão utilizados para monitorar o trabalho de todos os funcionários nas diversas vias municipais e também para prestar qualquer apoio necessário aos serviços descritos neste anexo. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de operação e uso.

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA E DESCRIÇÃO
01 veículo pick up	Cabine simples, capacidade para 2 pessoas, capacidade mínima da caçamba de 735 litros e ano de fabricação não inferior à 2014.
01 veículo micro ônibus	Capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de funcionários.



01 veículo tipo caminhão baú	01 (um) caminhão baú, com no mínimo 2 eixos e ano de fabricação não inferior a 2014. O baú deverá possuir no mínimo 4,50 metros de extensão.
------------------------------	--

4) DO PESSOAL:

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregadores, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrém. A otimização ou adequação dos serviços pode acarretar alteração na quantidade de mão de obra inicialmente ofertada, não cabendo alteração de preço caso permaneça a execução nos limites dos quantitativos estabelecidos nesse edital.

Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

O município, mediante justificativa formal, terá direito de exigir a substituição de todo empregado disponibilizado pela contratada para a execução do objeto deste contrato, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, substituição esta que deverá ser realizada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É terminantemente proibido aos empregados da proponente, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, e com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes à atividade.

5) DAS INSTALAÇÕES:

A proponente deverá possuir:

a) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;

b) Área com licença ambiental para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo, lama e água.



6) DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança será realizada a partir da execução e conferência continuada das regiões de varrição e capina, bem como da manutenção do efetivo de pessoal e equipamentos necessários a perfeita execução do contrato.

7) DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a SMMA e aos geradores do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

À Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina e/ou gratificações.

A fiscalização do Município será efetuada de forma permanente, através de gestor específico para o contrato.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) Atender todas as solicitações feitas pela SMMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentre os prazos estipulados;
- c) Sanar, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregulares ou defeitos verificados pela SMMA;
- d) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) Fornecer telefone celular ao supervisor, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- f) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, para a população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;



g) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

h) Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério da SMMA, não estiver em condições de prestar serviço.

i) Manter instalado no conjunto carrinho de varrição/gari, equipamento de GPS tipo RASCOL ou similar de mesma eficiência, de modo que a contratada possa monitorar e gerar relatórios de controle à Contratante, no que tange os seguintes aspectos (planejamento da varrição, relatório de % do cumprimento do circuito de varrição, relatório de paradas, relatório de itinerário).

9) DAS PENALIDADES:

O preço unitário do contrato para fins de varrição é o valor de 08 horas de trabalho/varredor.

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

a) Por deixar de efetuar a varrição nos dias e turnos previstos no planejamento dos locais, conforme ordens de serviço emitidas, a multa será de 10 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por turno ou dia não executado;

b) Por não efetuar corretamente o roteiro de varrição estabelecido pela SMMA, a multa será de 10 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

c) Por deixar de efetuar ou não efetuar corretamente os trabalhos de capina, a multa de 10 a 20 vezes o preço unitário do contrato;

d) Por quaisquer descumprimento das demais regras estabelecidas, a multa será de 5 a 15 vezes o preço unitário do contrato.

Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor mínimo previsto;

b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, será aplicado 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, será aplicado o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral:


a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) A lentidão no cumprimento do contrato;
- c) O atraso no início da prestação do serviço;
- d) A paralisação total ou parcial do serviço;
- e) A sub-contratação parcial ou total do serviço;
- f) O desatendimento das determinações;
- g) O cometimento reiterado de falhas.

10) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SMMA expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.


Airton Pereira da Silva
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente -
Portaria 063/2017

Airton Pereira da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente em
Substituição

Erechim, 04 de Janeiro de 2019.



Rony de Assis Gabriel

Diretor de Planejamento e Serviços Ambientais




Halina D. W. Kluch

Gestor Fiscal
Eng.^a. Agrônoma – CREA



Arielle Caliari Spohr

Gestora Técnica
Eng.^a. Civil – CREA RS200976



Rosemeri Terezinha Baccin Testa
Gestor Administrativo



ANEXO A – MAPA COM OS LOCAIS DE INTERVENÇÃO, RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO, PERIODICIDADE, METRAGEM QUADRADA DE INTERVENÇÃO DIÁRIA, SEMANAL E MENSAL

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS TODOS OS DIAS DA SEMANA (DIURNO) INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS:

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	SEG		TER		QUA		QUI		SEX		SAB		DOM	
		D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N
Av. Maurício Cardoso até a Rua Santo Dal Bosco, inclusive o Viaduto Rubens Berta	35800														
Rua Portugal, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	4950														
Rua Argentina, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	5000														
Rua Alemanha, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	4425														
Rua Itália, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	4500														
Rua Uruguai, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	5200														
Rua Luiz Hermínio Berto, da Av. Maurício Cardoso até a Rua J. B. Cabral	3960														
Rua J. B. Cabral, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	4500														
Rua Torres Gonçalves, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	4450														
Rua Nelson Elhers, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	4775														
Av. Tiradentes, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	7560														
Av. Presidente Vargas, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Itália	6090														
Av. Amintas Maciel, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	3750														
Av. Comandante Kraemer, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Valentim Zambonato	4750														
Av. Pedro Pinto de Souza, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Aratiba	5700														
Av. XV de Novembro, da Av. Maurício Cardoso até a Rua São Paulo	5700														
Av. Salgado Filho, da Av. Pedro Pinto de Souza até a Rua Aratiba	3000														
Rua Valentin Zambonato, da Rua J. B. Cabral até a Av. Comandante Kraemer	13525														
Rua Pedro Álvares Cabral, da Av. Comandante Kraemer até a Av. XV de Novembro	2750														
Praça da Bandeira e seus largos (Rua em frente e atrás da Prefeitura e em frente ao Antigo Fórum)	8571														
Praça Boleslau Skorupski	1265														
Praça Júlio de Castilhos	3900														

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

Praça Prefeito Jayme Lago e seus largos	12000																	
Rua Arnaldo Zordan, da Av. Germano Hoffmann até a Rua Argentina	1650																	
Praça Arnaldo Zordan	540																	
Av. Sete de Setembro, da Praça da Bandeira até a Rua Sergipe	63600																	
Metragem total de intervenção x 7: 1.553.377m² (semanal) e 6.213.508m² (mensal)	221911																	

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SÁBADOS:

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Av. Tiradentes, da Rua Valentin Zambonato até a Rua Cap. F. Menegatti	21120						
Av. Pedro Pinto de Souza, da Rua Aratiba até a Rua Cesário Matos	7710						
Av. José Oscar Salazar, da sinaleira (antigo Posto Cassul) até a Rua Otone Cervo	29600						
Rua São Paulo, da Av. Sete de Setembro até a Av. XV de Novembro	4050						
Rua Bahia, da Av. Sete de Setembro até a Rua Pedro Álvares Cabral	4400						
Rua Santa Catarina, da Av. Sete de Setembro até a Rua Pedro Álvares Cabral	4400						
Rua Paraná, da Av. Sete de Setembro até a Rua Pedro Álvares Cabral	4350						
Rua Distrito Federal, da Av. Sete de Setembro até a Rua Pedro Álvares Cabral	3400						
Rua Rui Barbosa, da Av. Sete de Setembro até a Rua Silveira Martins	4050						
Rua Andradinhas, da Av. Sete de Setembro até a Rua Silveira Martins	4500						
Rua Washington Luiz, da Av. Sete de Setembro até a Av. Pedro Pinto Souza	8300						
Rua Marechal Floriano, da Av. Sete de Setembro até a Rua Silveira Martins	4500						
Rua Euclides da Cunha, da Av. Sete de Setembro até a Rua Silveira Martins	3400						
Rua Silveira Martins até a Rua João Pessoa	16650						
Rua Salgado Filho, da Rua Aratiba até a escadaria e inclusive esta	3500						
Rua Torres Gonçalves, da Rua Valentin Zambonato até a Av. Tiradentes	2625						
Rua Emílio Grando, da Av. Comandante Kraemer até a Rua J. B. Cabral	13475						
Rua Gaurama, da Av. Presidente Vargas até a Av. Salgado Filho, 497m	12425						
Rua Cesário Matos, da Rua Silveira Martins até a Av. Pedro Pinto de Souza	2580						
Rua Itália, da Rua Gaurama até a Rua Aratiba	6250						
Rua Alemanha, da Rua Gaurama até a Rua Aratiba	5750						
Rua Aratiba	18025						

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

Rua Uruguai, da Rua Aratiba até a Rua Passo Fundo	10550					
Rua Sergipe, da Av. Sete de Setembro até a Rua Maranhão	6400					
Av. Maurício Cardoso, do Viaduto Rubem Berta até a entrada do Estar do Chile	16650					
Rua Marcelino Ramos, da Rua Alemanha até a Av. Farrapos	18575					
Metragem total de intervenção x 6: 1.423.410m² (semanal) e 5.693.640m² (mensal)	237235					

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS TRÊS VEZES POR SEMANA (TERÇA, QUINTA E SÁBADO):

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	TER	QUI	SAB
Rua Espírito Santo, da Av. Sete de Setembro até a Rua Maranhão	8000			
Av. XV de Novembro, da Rua São Paulo até a Rua Monteiro Lobato;	9240			
Av. Presidente Vargas, da Rua Itália até a Rua Argentina	13410			
Rua Santa Catarina, da Rua Pedro Álvares Cabral até a Av. XV de Novembro	5450			
Rua do seminário	2532			
Rua João Pessoa, da Av. Sete de Setembro até a Rua Princesa Isabel	8960			
Rua Passo Fundo, da Rua Portugal até a Av. Salgado Filho	17125			
Av. Santo Dal Bosco, da Rua Aratiba até a Av. Maurício Cardoso	1700			
Rua Domingos Zanella, da Av. Santo Dal Bosco até o Centro Administrativo	3150			
Rua Argentina, da Rua Aratiba até a Rua Porto Alegre	13925			
Rua Pedro Álvares Cabral	20925			
Rua Campos Sales, da Praça Prefeito Jaime Lago até a Rua Silveira Martins	3400			
Rua Goiás, da Praça Prefeito Jaime Lago até a Rua Pedro Álvares Cabral	3400			
Av. Germano Hoffmann, 658m	16450			
Av. Sete de Setembro, da Rua Sergipe até o Lar dos Velhinhos (asilo)	25440			
Rua Henrique Shwerin, da Av. Tiradentes até a Av. Tiradentes	22100			
Praça Daltro Filho	10112			
Rua Paraná, da Rua Pedro Alvares Cabral até a Caixa d'água	1226			
Rua Portugal, da Rua Aratiba até a Rua Passo Fundo	8696			
Rua Marcelino Ramos, da Rua Alemanha até Av. Germano Hofmann	10100			
Metragem total de intervenção x 3: 616.023m² (semanal) e 2.464.092m² (mensal)	205341			

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA E QUARTA):

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	SEG	QUA
Av. XV de Novembro, da Rua Monteiro Lobato até o Cemitério Pio XII	19620		
Rua Carlos Kellers, da Rua Comandante Krammer até a Tiradentes	4410		
Rua Itália, da Rua Gaurama em diante	27000		
Rua Dom João Hofmann, da Av. Sete de Setembro até Heraclides Franco	5260		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

Rua Alemanha, da Rua Gaurama em diante	22250		
Av. Santo Dal Bosco, da Rua Sarandi até a Rótula em frente a loja de Materiais de Construção	14175		
Rua José do Patrocínio, da Avenida Uruguai até a Rua Itália	3400		
Rua Porto Alegre, da Rua Itália até a Rua Argentina	6560		
Av. Salgado Filho, da Rua Passo Fundo até a Rua Sarandi	2725		
Avenida Uruguai, da Rua Passo Fundo até a Rua José do Patrocínio	6600		
Rua Sarandi, da Avenida Salgado Filho até a Av. Uruguai	2050		
Av. Farrapos, da Rua José do Patrocínio até a Av. Salgado Filho	21625		
Rua J.B. Cabral, da Av. Maurício Cardoso até a Rua Henrique Schwerin	13200		
Rua Marechal Rondon, da Av. Comandante Kramer até a Rua Santa Catarina	9584		
Rua José Duch, da Rua Sergipe até a Rua Raul de Miranda e Silva	2595		
Rua Israel, da Rua Passo Fundo até a Rua Sarandi	2260		
Rua Marcos Ochoa, do Viaduto Rubem Berta até a Rua Joaquim Brasil Cabral	9380		
Rua João Massignan, do Viaduto Rubem Berta até a Rua Bortolo Balvedi	8425		
Av. Comandante Kramer, da Rua Valentin Zambonato até a Rua Anita Garibaldi	21725		
Rua Bortolo Balvedi, da Rua Marcos Ochoa até a Rua João Massignan	3000		
Av. Amintas Maciel, da Rua Valentin Zambonato até a Rua Jacinto Godoy	22300		
Rua Nelson Elhers, da Av. Tiradentes até a Rua Gerônimo Teixeira	12275		
Rua Torres Gonçalves, da Av. Tiradentes até a Rua Aires Pires	13100		
Rua Clementina Rossi, da Rua Paulo VI até a Rua Sergipe	8505		
Rua Henrique Dias, da Av. Comandante Kramer até a Av. XV de Novembro	12000		
Rua Severiano de Almeida, da Av. Comandante Kramer até a Rua Henrique Schwerin	13775		
Rua Jerônimo Teixeira, da Av. Comandante Kramer até a Henrique Schwerin	14250		
Rua Aires Pires, da Avenida Comandante Kramer até a Rua Torres Gonçalves	10900		
Rua Jacinto Godoy, da Av. Comandante Kramer até a Rua Amintas Maciel	2200		
Rua Marechal Deodoro, da Av. Comandante Kramer até a Rua São Paulo	3200		
Rua Pernambuco, da Av. XV de Novembro até a Rua Machado de Assis	17250		
Rua Anita Garibaldi, da Rua Pernambuco até Avenida Comandante Kramer	12975		
Rua 20 de Setembro, da Rua Alemanha até a Rua Jacomo Brusamarelo	7060		
Rua São Paulo, da Av. XV de Novembro até a Rua Henrique Dias	8300		
Rua Jacomo Brusamarelo, da Rua 20 de Setembro até a Rua Porto Alegre	1766		
Rua Minas Gerais, da Rua Marechal Rondon até a Rua Henrique Dias	5587		
Rua Carazinho, da Rua Portugal até a Av. Germano Hofmann	1285		
Metragem total de intervenção x 2: 745.144m² (semanal) e 2.980.576m² (mensal)	372572		

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS UMA VEZ POR SEMANA (QUARTA):

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	QUA
Av. Pedro Pinto de Souza, da Rua Washington Luiz até a rótula	22500	
Ajardinada do Bairro São Cristóvão		
Metragem total de intervenção: 22.500m² (semanal) e 90.000m² (mensal)	22500	

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE DEVERÃO SER VARRIDOS DE 15 EM 15 DIAS (QUARTA):

NOME DO LOGRADOURO	ÁREA EM M ²	QUINZENAL
Av. Pedro Pinto de Souza, da Rótula Ajardinada do Bairro São Cristóvão até o Trevo do Bairro Aeroporto	25200	
Rua Sidney Guerra, da última sinaleira da Rua Pernambuco até o trevo da BR 153	62500	
Rua Léo Neuls, da Rua José do Patrocínio até a Praça J.K. Da Cohab Aldo Arioli, inclusive esta	14858	
Rua Dr. João Caruso, da BR 153 até o Clube Atlântico	45000	
Rua Alberto Parenti, da Rua Capitão João Manoel Bicca até a Rua Edson José Menoncin	32580	
Metragem total de intervenção: 90.069m² (semanal) e 360.276m³ (mensal)	180138	

Ac
ju
ip